



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 48/93

*Aprovado
Em 16-12-93
P. João Roberto*

" CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 24.891818% (vinte e quatro ponto, oitocentos e noventa e um, oitocentos e dezoito por cento), o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

Tocantins, 09 de dezembro de 1993.

Corrado Roberti
Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar o vencimen-
to dos servidores municipais, para evitar a defasagem dos mesmos.